



Universidade Federal do Acre
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Centro de Educação, Letras e Artes – CELA
Licenciatura em Letras Libras

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional / LDBEN, as diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos em licenciatura voltada à formação de professores da Educação Básica (Resoluções CNE/CP N° 1 de 18/2/2002 e CNE/CP N° 2 de 19/2/2002) e com Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras: Libras/ Língua Portuguesa como Segunda Língua, o colegiado do curso de Licenciatura em Letras: Libras/ Língua Portuguesa como Segunda Língua, da Universidade Federal do Acre, apresenta este Regulamento com as normas e os procedimentos a serem observados na organização e aplicação dos componentes curriculares que constituem o estágio Supervisionado do currículo em vigência.

CAPITULO II

DAS CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS

Artigo 1.º O Estágio Supervisionado é um componente curricular obrigatório na formação do professor, que se caracteriza como um tempo especial de aprendizagem por meio da presença participativa em ambientes próprios de atividades da área profissional, “campo de estágio”.

Artigo 2.º O estágio do curso Licenciatura em Letras: Libras/Língua Portuguesa como Segunda Língua objetiva habilitar o estudante para o exercício profissional no Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e em todo o Ensino Médio.

Artigo 3.º O Estágio Supervisionado deverá ser realizado preferencialmente em instituições educacionais públicas, que de fato permitam a formação em serviço, ou seja, que autorize o estagiário ao exercício do magistério e atuação nas diversas necessidades próprias do ambiente educacional, sendo que parte das horas do estágio poderá ser cumprida em instituições filantrópicas, organizações não-governamentais (ONG's) e projetos educacionais em parceria com a Universidade Federal do Acre.



Universidade Federal do Acre
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Centro de Educação, Letras e Artes – CELA
Licenciatura em Letras Libras

§ 1.º No período de estágio, o estudante deverá atuar sob a supervisão de um professor do curso de Licenciatura em Letras: Libras/Língua Portuguesa como Segunda Língua da Universidade Federal do Acre, com formação inicial em Letras e Especialização em Libras, e de um professor do quadro de docentes da unidade escolar onde o estágio estiver sendo realizado.

§ 2.º O Estágio Supervisionado deverá perfazer o total mínimo de 405 horas, será desenvolvido a partir da segunda metade do curso e organizado através das seguintes disciplinas: Estágio Supervisionado I (6º e 7º anos do Ensino Fundamental II), Estágio Supervisionado II (8º e 9º anos do Ensino Fundamental II), Estágio Supervisionado III (1º e 2º anos do Ensino Médio) e Estágio Supervisionado IV (3º ano do Ensino Médio).

§ 3º Cada professor lotado no Estágio deverá supervisionar, no máximo, 25 alunos.

§ 4º Na impossibilidade de execução do estágio nas escolas da rede pública e/ou particular de ensino, as atividades poderão ser realizadas na própria Universidade Federal do Acre por meio de minicursos, desde que atendam a mesma distribuição de carga horária e direcionamento ao público-alvo de cada disciplina de Estágio Supervisionado:

- a) Estágio Supervisionado I (6º e 7º anos do Ensino Fundamental II);
- b) Estágio Supervisionado II (8º e 9º anos do Ensino Fundamental II);
- c) Estágio Supervisionado III (1º e 2º anos do Ensino Médio); e,
- d) Estágio Supervisionado IV (3º ano do Ensino Médio).

Artigo 4.º As atividades do estágio devem atender:

I – aos dispositivos legais fixados pelo Ministério da Educação;

II – aos dispositivos legais fixados pelas Secretarias Estadual e Municipais de Educação;

III – às normas regimentais e estatutárias da Universidade Federal do Acre;

IV – às normas regimentais da unidade escolar ou instituição onde o estágio estiver sendo realizado, quando for o caso.

CAPITULO III

DO DESENVOLVIMENTO



Universidade Federal do Acre
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Centro de Educação, Letras e Artes – CELA
Licenciatura em Letras Libras

Artigo 5.º O estágio supervisionado deverá ser desenvolvido individualmente ou em grupo de até três alunos.

Parágrafo único. Os integrantes de um mesmo grupo deverão desenvolver suas atividades na mesma instituição, preferencialmente na mesma turma, sob a orientação e supervisão de um mesmo professor da Instituição.

Artigo 6.º O desenvolvimento do estágio prevê as seguintes atividades: participação na escola em projetos de minicursos e pesquisas que tenham como foco a formação docente e o conhecimento escolar, observação, participação e regência.

§ 1.º A atividade de observação tem como objetivo levar o estudante à tomada de contato com a realidade educacional, e corresponde:

I – à elaboração de roteiro de observação, com o planejamento das atividades e da metodologia de observação;

II – à observação direta ou indireta das condições de produção do ensino-aprendizagem, salientando, entre outras:

- a) as instalações físicas da escola (estado de conservação, número de salas, qualidade do acervo e do acesso à biblioteca, disponibilidade de laboratórios e recursos audiovisuais).
- b) as condições de oferta do ensino (número de vagas, número de aluno, número de professores, número de funcionários, séries abrangidas e turnos de funcionamento da escola);
- c) avaliação quantitativa do ensino (número de alunos por sala, número de alunos por professor, índices de evasão e repetência, dentre outros);
- d) o perfil sócio-cultural da clientela (faixa etária dos alunos, classe econômica, ocupação, aspirações e hábitos);
- e) o perfil sócio-cultural dos professores (qualificação, regime de dedicação, números de horas-aula, aspirações, hábitos e envolvimento em outras carreiras profissionais);
- f) a inserção do aluno surdo na escola;
- g) as condições físicas destinadas ao aluno surdo;
- h) as formas de capacitação de que dispõe o professor para desenvolver o processo ensino-aprendizagem com o aluno surdo.



Universidade Federal do Acre
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Centro de Educação, Letras e Artes – CELA
Licenciatura em Letras Libras

III. à observação direta ou indireta das condições de produção do ensino aprendizagem de Libras e Língua Portuguesa como segunda língua para surdos, salientando, entre outras:

- a) o programa da disciplina e sua adequação aos Parâmetros Curriculares Nacionais e/ou com a proposta curricular do Estado do Acre.
- b) a análise do material didático utilizado;
- c) a análise das estratégias utilizadas pelo professor para o trabalho com tópicos de Libras e Língua Portuguesa como segunda língua para surdos e a reação dos alunos à utilização dessas estratégias;
- d) o interesse dos alunos pela Libras e Língua Portuguesa como segunda língua para surdos e seu grau de dedicação às atividades desenvolvidas;
- e) o conhecimento de Libras e Língua Portuguesa como segunda língua para surdos do aluno e do professor;
- f) o diagnóstico de algumas das principais dificuldades dos alunos relativas à Libras e à Língua Portuguesa como segunda língua para surdos.

IV – à coleta de informações para a confecção do projeto de intervenção, componente fundamental para à atividade de participação;

§ 2.º A atividade de participação tem como objetivo permitir que o estudante tome parte de aulas ou demais atividades educacionais e corresponde:

- I. à confecção de um projeto de intervenção, conforme as seguintes etapas:
 - a) seleção de um tema para a elaboração do projeto de intervenção, com o consentimento do professor e sua inclusão no programa da disciplina;
 - b) a pesquisa bibliográfica sobre o tema eleito;
 - c) compilação de material didático a ser utilizado no desenvolvimento do projeto de intervenção;
 - d) preparação e discussão das estratégias de intervenção; elaboração de exercícios e outras atividades de avaliação;
 - e) a redação do projeto de intervenção, indicado pelo professor supervisor de estágio;
- II. o projeto de intervenção para a turma, observada deverá ser entregue ao professor supervisor de estágio na data estipuladas nos planos de curso das disciplinas de estágio supervisionado;
- III. os critérios de correção do projeto de intervenção serão os constantes nos planos de curso das disciplinas de estágio supervisionado.



Universidade Federal do Acre
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Centro de Educação, Letras e Artes – CELA
Licenciatura em Letras Libras

§ 3.º A atividade de regência tem como objetivo permitir ao estudante a aplicação de seu projeto de intervenção, sob a orientação do professor supervisor da Universidade Federal do Acre e da supervisão do professor responsável pela disciplina na unidade escolar quando a estágio estiver sendo realizado:

- i. a regência corresponde ao desenvolvimento de:
 - a) aplicação do projeto de intervenção em sala de aula da unidade escolar em que o estágio estiver sendo realizado;
 - b) correção de exercícios ou outras atividades de avaliação desenvolvidas;
 - c) tabulação e sistematização dos dados obtidos em “b”;
 - d) interpretação dos dados;
 - e) relatório sobre a aplicação da proposta e sobre seus resultados, a partir das observações realizadas em sala de aula e dos dados obtidos em “b)”, “c)”, e “d)” que deverá ser redigido conforme indicação do professor supervisor de estágio;
- ii. o relatório deverá ser entregue ao professor supervisor na data estipulada no Plano de Curso da disciplina;
- iii. os critérios de correção dos relatórios serão os constantes nos Planos de Curso das disciplinas de Estágio Supervisionado.

§ 4º Os relatórios poderão ser apresentados em português escrito e/ou em vídeo (em texto sinalizado).

Artigo 7.º Conforme a Resolução NNE/CP 2 de 19/2/2002, publicada no Diário Oficial da União, em 4 de março de 2002, seção 1, página 9, os estudantes que exercerem atividade docente regular na Educação Básica poderão ter redução de carga horária do estágio curricular na modalidade específica de sua atuação até no máximo 200 horas, desde que os mesmo apresentem documentos comprobatórios, mediante requerimento protocolado junto à Secretária do Colegiado do curso.

§ 1º O pedido de redução de carga horária deverá ser formalizado junto à coordenação do curso antes do início das atividades de estágio.

§ 2º Só terá direito à redução de carga horária o discente que atuar na Educação Básica (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e/ou todo Ensino Médio), na modalidade Ensino de Libras.



Universidade Federal do Acre
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Centro de Educação, Letras e Artes – CELA
Licenciatura em Letras Libras

CAPITULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 8.º Cabe ao estudante:

- I. cumprir o previsto neste regulamento, bem como as normas definidas no Plano de Curso do componente curricular específico de sua série de matrícula;
- II. obter vaga na rede de ensino, preferencialmente em escolas públicas, ou em instituições devidamente conveniada com a UFAC, para a realização do Estágio Supervisionado;
- III. apresentar na secretaria da escola a carta de apresentação devidamente preenchida e assinada pelo supervisor de estágio ou coordenador do curso;
- IV. submeter-se às normas estabelecidas pela instituição onde o estágio estiver sendo realizado;

Artigo 9.º Compete aos professores supervisores o planejamento da supervisão, a orientação técnica e pedagógica, a supervisão e a avaliação do estágio.

CAPITULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

O Estágio Supervisionado obrigatório deve se desenvolver a través da execução de atividades relacionadas à orientação, observação e regência.

Artigo 10.º A orientação contará com exposições teóricas a serem realizadas pelo professor da disciplina do estágio supervisionado e da participação dos alunos/estagiários em atividades teóricas e práticas oferecidas na disciplina. Essa parte do Estágio Supervisionado deverá contabilizar 30 h/a total da carga horária dos Estágios Supervisionados I, II e III, e 45 h/a total para o Estágio Supervisionado IV.

Artigo 11.º A observação contará com a atuação do aluno/estagiário na escola, em atividades variadas, podendo compreender tanto a execução de atividades em sala, junto ao professor, quanto às atividades gerais de reconhecimento e análise do âmbito escolar como um todo. Essa parte do Estágio Supervisionado deverá contabilizar 30 h/a total da carga horária dos Estágios Supervisionados I, II e III, e 45 h/a total para o Estágio Supervisionado IV.



Universidade Federal do Acre
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Centro de Educação, Letras e Artes – CELA
Licenciatura em Letras Libras

Artigo 12.º A regência constará do desenvolvimento de aulas praticas pelo estagiário com acompanhamento e avaliação do supervisor do campo de estágio e do professor da disciplina. Essa parte do Estágio Supervisionado deverá contabilizar 30 h/a total da carga horária dos Estágios Supervisionados I, II e III, e 45 h/a total para o Estágio Supervisionado IV.

CAPITULO VI
DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

A avaliação dos alunos estagiários deverá garantir a realimentação dos currículos do Curso de Letras: Libras/Língua Portuguesa como Segunda Língua, bem como indicar caminhos para a melhoria da qualidade do ensino que a universidade oferece.

A verificação da aprendizagem nas disciplinas da área de estágio supervisionado será composta de 04 (quatro) avaliações, assim distribuídas para cada disciplina de Estágio conforme preconiza o Regimento Geral desta IFES:

- a) avaliação contínua, feita através do acompanhamento semanal das atividades desenvolvidas pelos alunos, verificando a participação de cada um deles e/ou de grupos de alunos nas aulas teóricas nas demais atividades programadas conforme o Plano da Disciplina, durante o estágio supervisionado, tais como discussões, seminários, participação em palestras, entrevistas e observações feitas nas escolas;
- b) trabalhos escritos (fichamentos, resumos, artigos, ensaios, resenhas, provas escritas e/ou relatórios parciais e relatório final).
- c) observação (observação e análise do ambiente escolar);
- d) prática docente (regências, palestras, minicursos, oficinas).

Será considerado aprovado na disciplina o aluno/estagiário que obtiver, na média final das avaliações de cada uma das disciplinas da área de estágio supervisionado, a nota 5,0.

Nenhum aluno ficará isento do estágio supervisionado.

Será considerado reprovado o aluno/estagiário que não cumprir a carga horária mínima exigida para atividades de regência, ou seja, 25% da carga horária total da disciplina de Estágio Curricular Obrigatório.



Universidade Federal do Acre
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Centro de Educação, Letras e Artes – CELA
Licenciatura em Letras Libras

Considerada a natureza das disciplinas de estágio supervisionado, NÃO haverá possibilidade de provas substitutivas.

O Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório será subordinado ao Colegiado do Curso de Letras Libras da Universidade Federal do Acre.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10.º As eventuais omissões do presente Regulamento serão supridas pela coordenação do Curso de Letras: Libras/Língua Portuguesa como Segunda Língua .

Artigo 11.º Este Regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

O presente regulamento foi aprovado pelo Colegiado do curso de Licenciatura em Letras: Libras/ Língua Portuguesa como Segunda Língua em 22 de abril de 2016.

Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras Libras
Prof. Dr. Alexandre Melo de Sousa
Portaria nº 3.152/2016/UFAC